



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 037-GP/2023

Em, 17 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 262.300,00** (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais) referente aos Recursos Originários do Leilão para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 19/05/23 as 9:00 hrs.

Raquelina Elias

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 037-GP/2023

Em, 17 de maio de 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele,
Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de
Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 262.300,00**
(duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais) referente aos Recursos Originários do
Leilão para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da
Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações
institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0038.1405	Aquisição de Bens Móveis - Leilão	
4.4.90.52	Equipamento e material Permanente	262.300,00
TOTAL		262.300,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos
conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial
para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº
1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei
Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de maio de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal